



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA



Deliberação CMDCA nº. 004/2023

Varre-Sai, 14 de abril de 2023

Retifica a redação dos art.12, art. 25, art. 26, § 2º do art. 31, art. 32 e art. 38 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023 e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Varre-Sai/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 030/1993 e o Decreto nº. 1503/2018 e,

CONSIDERANDO o que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/90;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº. 231/2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

DELIBERA:

Art. 1º. Retifica a redação do art. 12 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 12. Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo Anexo I, dando entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, situada à Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº. 16, no período e no horário indicado no Art. 2º, para a formação do competente processo administrativo.

LEIA-SE:

Art. 12. Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo Anexo I, dando entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, situada à Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº. 01, Centro, no período e no horário indicado no Art. 2º, para a formação do competente processo administrativo.

Art. 2º. Retifica a redação do art. 25 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 25. Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia 06/10/2023 para realização de campanha eleitoral.

LEIA-SE:

Art. 25. Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia 28/09/2023 para realização de campanha eleitoral.

Art. 3º. Retifica a redação do art. 26 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, a saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA



ONDE SE LÊ:

Art. 26. A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Varre-Sai acontecerá no dia 08/10/2023, no horário de 09h às 16 horas, na E. M. Primo José Sobreira.

§1º. (...)

§2º. (...)

LEIA-SE:

Art. 26. A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Varre-Sai acontecerá no dia 01/10/2023, no horário de 09h às 16 horas, na E. M. Primo José Sobreira.

§1º. (...)

§2º. (...)

Art. 4º. Retifica a redação do § 2º art. 31 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 31. (...)

§ 1º. (...)

I (...)

II (...)

III (...)

§ 2º. Os candidatos deverão retirar as credenciais dos seus fiscais na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, no período de 04/10/2023 a 06/10/2023, de 13 às 16 horas, munidos de um documento de identidade com foto.

LEIA-SE:

Art. 31. (...)

§ 1º. (...)

I (...)

II (...)

III (...)

§ 2º. Os candidatos deverão retirar as credenciais dos seus fiscais na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, no período de 26/09/2023 a 27/09/2023, de 13 às 16 horas, munidos de um documento de identidade com foto.

Art. 5º. Retifica a redação do art. 32 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 32. Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos. Para tal, deverá retirar sua credencial na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, de 13 às 16 horas, no período de 04/10/2023 a 06/10/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA



LEIA-SE:

Art. 32. Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos. Para tal, deverá retirar sua credencial na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, de 13 às 16 horas, no período de 26/09/2023 a 27/09/2023.

Art. 6º. Retifica a redação do art. 38 da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 38. A apuração de votos, terá início a partir das 16:30 horas do dia 08/10/2023, na Central de Apuração, instalada na Escola Municipal Primo José Sobreira.

LEIA-SE:

Art. 38. A apuração de votos, terá início a partir das 16:30 horas do dia 01/10/2023, na Central de Apuração, instalada na Escola Municipal Primo José Sobreira.

Art. 7º. Fica alterado as datas dos números 15 ao 18 do cronograma do Anexo VI da Deliberação CMDCA nº. 001/2023, permanecendo inalterados os demais números, a saber:

Nº.	ATIVIDADE	PRAZO INÍCIO	PRAZO FIM
14.	(...)	(...)	(...)
15.	Retirada das credenciais dos fiscais e candidatos	26/09/2023	27/09/2023
16.	Realização da campanha	A partir da divulgação do resultado final da prova	28/09/2023
17.	Eleição e apuração	01/10/2023	01/10/2023
18.	Publicação no D.O.M e site dos candidatos eleitos	03/10/2023	04/10/2023
19.	(...)	(...)	(...)

Art. 8º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kátia de Brito Amaral
Presidente do CMDCA – Varre-Sai/RJ